



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 12.225.546/0001-20



LEI Nº 233, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 690.882,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de **R\$ 690.882,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), destinados a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O CRAS E O CREAS E A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS**, consoante especificação a seguir:

04 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
40 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
08 - Assistência Social		
244 - Assistência Comunitária		
0004 - Fortalecimento da cidadania		
XXXX - Aquisição de veículo tipo VAN com adaptação - CREAS		
449052/2001	Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 150.000,00
449052/0010	Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 15.505,33
	TOTAL	R\$ 165.505,33
04 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
40 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
08 - Assistência Social		
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
0004 - Fortalecimento da cidadania		
XXXX - Aquisição de veículo tipo VAN com adaptação - CRAS		
449052/2001	Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 150.000,00
449052/0010	Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 21.876,67
	TOTAL	R\$ 171.876,67

Trabalhando juntos para uma cidade melhor.

Praça Dr. Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico – Piranhas – AL – CEP: 57.460-000
Contato: (82) 3686-1669 / Email: gabinete_piranhas@hotmail.com





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 12.225.546/0001-20



- 04 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 40 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08 - Assistência Social
- 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
- 0004 - Fortalecimento da cidadania
- XXXX - Construção da Sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

449051/2001	Obras e Instalações.....	R\$ 350.000,00
449051/0010	Obras e Instalações.....	R\$ 3.500,00
	TOTAL	R\$ 353.500,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os códigos dos Projetos/Atividades serão informados, através de Decretos, quando da inclusão das respectivas dotações orçamentárias ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2014-2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dom Pedro II, Piranhas/AL, 17 de novembro de 2017.


MARISTELA SENA DIAS

Prefeita

Esta **LEI MUNICIPAL Nº 233, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**, foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, no dia 17 de novembro de 2017.


ALDEMIR ALVES MOTA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Trabalhando juntos para uma cidade melhor.
Praça Dr. Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico – Piranhas – AL – CEP: 57.460-000
Contato: (82) 3686-1669 / Email: gabinete_piranhas@hotmail.com

